

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Nedileide Barreto do Nascimento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais destinados ao abastecimento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Nedileide Barreto do Nascimento, pelo período estimado de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos exames laboratoriais realizados em atendimento à rede municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Adaptadores de agulha para coleta de sangue a vácuo não estéril, reutilizável pacote com 50 unidades	PACOTE	01	R\$38,61	R\$38,61
02	Agulha múltipla para coleta de sangue (21 Gx1) 25x8 mm a vácuo, com bisel tri facetado, siliconizado, câmara transparente para visualização do sangue no momento da punção, esterilizada por Óxido de etileno (ETO). Caixa com 100 unidades	CX	200	R\$29,99	R\$5.998,00

Folha

Rubrica

03	Agulha múltipla para coleta de sangue (22 GX1) 25x7 mm a vácuo, com bisel tri facetado, siliconizado, câmara transparente para visualização do sangue no momento da punção, esterilizada por Óxido de etileno (ETO). Caixa com 100 unidades	CX	100	R\$30,30	R\$3.030,00
04	Albumina bovina 22% frasco com 10 ml	FRASCO	10	R\$36,11	R\$361,10
05	Alça estéril individual descartável inoculação 1,0 µL, embalagem individual pacote com 100 unidades	PACOTE	04	R\$22,80	R\$91,20
06	Solução álcool ácido 1 % frasco 1000 ml	FRASCO	12	R\$47,53	R\$570,36
07	Solução álcool ácido 3 % frasco 1000 ml	FRASCO	12	R\$43,21	R\$518,52
08	Anti A Monoclonal soro para tipagem sanguíneo frasco 10 ml	FRASCO	30	R\$28,59	R\$857,70
09	Anti B monoclonal soro para tipagem sanguíneo frasco 10 ml	FRASCO	30	R\$31,58	R\$947,40

10	Anti D monoclonal soro para tipagem sanguíneo frasco 10 ml	FRASCO	30	R\$37,25	R\$1.117,50
11	Caixa porta lâminas caixa padrão no tamanho 26X76mm projetada para o armazenamento seguro a longo prazo de lâminas de microscopia. Com tampa e trava de segurança. Moldadas em plástico ABS durável, apresentam divisões numeradas e proteção no fundo da caixa para evitar danos nas lâminas durante o transporte. Incluem cartão de índice para classificação das lâminas.	UN	02	R\$33,83	R\$67,66
12	Cálice para sedimentação de fezes de plástico com os pés formato de taça capacidade para 200 ml em plástico transparente material polipeopileno acompanhado de um pé base sem graduação pacote com 10 unidades.	PACOTE	10	R\$7,35	R\$73,50
13	Câmara de Neubauer espelhada melhorada material vidro não graduada	UN	06	R\$67,83	R\$406,98
14	Calculadora eletrônica grande de mesa 12 dígitos de mesa material plástico dimensões 15 cm X 12 cm, funções aritméticas básicas funcionamento a pilhas	UN	06	R\$34,45	R\$206,70

15	Caneta permanente marcadora para plástico, vidro, tecido, papel, a prova d'água – cor azul ou preta	UN	12	R\$7,99	R\$95,88
16	Canudo de plástico – descartável, liso, tamanho 21 cm pacote com 100 unidades	PACOTE	100	R\$9,28	R\$928,00
17	Coletor universal de urina descartável, estéril, embalado, frasco transparente, tampa com rosca, graduado, capacidade de 80ml, material plástico, pacote com 100 coletores	PACOTE	400	R\$39,69	R\$15.876,00
18	Bolsa plástica coletores infantis unissex graduado 100 ml estéril caixa com 100 unidades	CX	10	R\$40,64	R\$406,40
19	Coletor Parasitológico Fezes Frasco Corproplus com conservantes, para fezes. Sistema fechado Ultra capacidade em volume 20 ml, tipo contagotas material plástico, Kit com 100 unidades	Kit	15	R\$351,67	R\$5.275,05
20	Coluna deionizadora remanufaturada 100 litros/hora	UN	03	R\$966,67	R\$2.900,01

21	Conduvímometro medidor de água portátil material plástico, ampla faixa de medição para EC e TDS: 0-9990 us/cm e PPM precisão de Água e Líquidos, com função Auto-Off com economia de bateria e desligamento rápido.	UN	02	R\$1.856,67	R\$3.713,34
22	Conjunto de corante para hematologia panóptico rápido 03X500 ml, fixador, corante ácido e corante básico, com visualização de estruturas celulares em cerca de 15 a 60 segundos, para coloração diferencial dos elementos figurados do sangue, líquido, frascos separados contendo fixador, corante ácido – eosina avermelhada e solução corante básico azul de Metileno/azurol.	Kit	20	R\$51,34	R\$1.026,80
23	Conjunto para coloração para Gram 4X500 ml contendo Cristal Violeta, Lugol Frasco 1%, decolorante a base de Álcool Acetona e Fucsina Fenicada para Gram.	Kit	04	R\$145,37	R\$581,48
24	Conjunto de coloração de Ziehl Neelsen 4X500 ml, kit contendo Fucsina Fenicada, Decolorante de Ziehl e Azul de Metileno	Kit	06	R\$97,12	R\$582,72
25	Corante rápido para hematologia N °03 – azul - frasco	FRASCO	06	R\$51,59	R\$309,54

26	Corante maygiensa para coloração de lâminas hematologia frasco de 100 ml	FRASCO	06	R\$60,00	R\$360,00
27	Cronometro despertador 60 minutos com alarme sonoro material plástico	UN	06	R\$33,35	R\$200,10
28	Cronometro digital que marca segundos e minutos, portátil material plástico	UN	10	R\$94,24	R\$942,40
29	Deionizador 100 litros/hora	UN	02	R\$966,67	R\$1.933,34
30	Solução de Dextrosol- Gluco-test solução de glicose 75 g pronta para uso frasco 300 ml	FRASCO	1.00 0	R\$8,22	R\$8.220,00
31	Escova de lavagem de tubos de diâmetro 12 mm, material de cerdas, crina com cabo de metal	UN	10	R\$7,49	R\$74,90
32	Escova de lavagem de tubos de diâmetro 15 mm, material de cerdas crinas com cabo de metal	UN	10	R\$12,10	R\$121,00
33	Estante para pipetador, giratória, em plástico, com capacidade para até 8 pipetadores	UN	01	R\$173,55	R\$173,55

34	Estante tipo rack material plástico ABS dimensões 15 cm X 11 cm X 7 cm e furos de 2 cm X 2 cm para tubos de ensaio de 24 furos.	UN	10	R\$30,07	R\$300,70
35	Estante tipo rack para tubos de ensaio de 40 furos, em PVC resistente, material arame revestido com PVC, para tubos de 13 mm	UN	10	R\$53,89	R\$538,90
36	Estante para tubos de ensaio de 60 furos de arame revestido com PVC para tubos 13 mm	UN	10	R\$63,97	R\$639,70
37	Fita reagente para urinálise, para análise de parâmetros químicos de urina, 10 parâmetros, apresentação frasco com 100 tiras	FRASCO	100	R\$35,23	R\$3.523,00
38	Gaveteiro plástico com 03 gavetas de chão, multiuso, grande 40PX40LX62A	UN	02	R\$267,10	R\$534,20
39	Lâminas extensoras para esfregaço, transparente, pacote com 5 unidades	PACOTE	05	R\$94,02	R\$470,10
40	Lâminas de vidro ponta fosca para esfregaço sanguíneo com espessura 1,0 a 1,2 mm, tamanho 26,0 X 76,0 mm intercaladas uma a uma com folhas de papel caixa com 50 unidades	CX	200	R\$11,71	R\$2.342,00

Folha

Rubrica

41	Lamínulas de vidro para microscopia 20X20 mm - caixa com 100 unidades	CX	50	R\$4,24	R\$212,00
42	Lamínulas para câmara de Neubauer caixa 20X26 mm em vidro lapidado espessura 0,4 mm contendo 10 estojos com 50 unidades em cada totalizando 500 unidades	CX	20	R\$15,54	R\$310,80
43	Lâmpada halógena para microscópio, com potência de 30 W e tensão de 6 V, destinada à iluminação de equipamentos ópticos laboratoriais, compatível com microscópios de marcas reconhecidas no mercado, tais como Olympus, Nikon ou equivalentes.	CX	50	R\$78,71	R\$3.935,50
44	Lamparina de alumínio a álcool com pavio e reservatório de 100 ml	UN	02	R\$54,64	R\$109,28
45	Solução de Lugol forte, contendo iodo (I ₂) a 1% e iodeto de potássio (KI) a 2%, indicada para preparo de amostras biológicas em exames parasitológicos, acondicionada em frasco com volume de 500 ml, devidamente vedado e identificado.	FRASCO	10	R\$89,02	R\$890,20

46	Maleta para coleta de sangue sem tampa, com disposição para armazenar 36 tubos, sem tampa, com alça	UN	02	R\$3.398,70	R\$6.797,40
47	Solução conservante MIF (Merthiolate, Iodo e Formol), indicada para preservação de amostras de fezes para exames parasitológicos - frasco de 1.000 ml	FRASCO	03	R\$33,00	R\$99,00
48	Papel filtro comum, medindo 12,5 cm diâmetro - pacote com 100 unidades	PACOTE	50	R\$32,03	R\$1.601,50
49	Pera pipetadora de aspiração de sucção em PVC com 3 válvulas (esferas em PP) para pipeta de vidro de até 100 ml.	UN	03	R\$26,58	R\$79,74
50	Pinça gemine 13 cm fabricada em aço autolavável	UN	02	R\$126,83	R\$253,66
51	Pilha alcalina, modelo LR44 tamanho V13GA	UN	50	R\$4,24	R\$212,00
52	Pilha alcalina palito AAA	UN	50	R\$48,16	R\$2.408,00
53	Pipeta automática de 1.000 ml	UN	02	R\$87,44	R\$174,88
54	Pipeta automática de 100 ml	UN	02	R\$82,19	R\$164,38

55	Pipeta automática de 10 ml	UN	02	R\$95,99	R\$191,98
56	Pipeta automática de 200 ml	UN	02	R\$77,97	R\$155,94
57	Pipeta automática de 20 ml	UN	02	R\$97,66	R\$195,32
58	Pipeta automática de 250 ml	UN	02	R\$81,81	163,62
59	Pipeta automática de 25 ml	UN	02	R\$79,70	R\$159,40
60	Pipeta automática de 500 ml	UN	02	R\$79,00	R\$158,00
61	Pipeta automática de 50 ml	UN	02	R\$84,54	R\$169,08
62	Pipeta graduada de vidro 10 ml	UN	03	R\$35,47	R\$106,41
63	Pipeta graduada de vidro 2 ml	UN	01	R\$32,56	32,56
64	Pipeta graduada de vidro 5 ml	UN	04	R\$32,56	R\$130,24
65	Pipeta de sedimentação graduada de vidro para VHS 2 ml caixa com 10 unidades	CX	15	R\$35,47	R\$532,05
66	Pipeta plástica descartável para VHS pacote com 25 unidades	PACOTE	300	R\$50,10	R\$15.030,00

Folha

Rubrica

67	Placa escavada de vidro com 12 escavações para determinação semi- quantitativa de VDRL (klime), alto grau de transparência, espessura 5 mm e medidas 60X80mm	UN	10	R\$47,50	R\$475,00
68	Pipeta de Pasteur 3 ml estéril - pacote com 100 unidades	PACOTE	03	R\$23,64	R\$70,92
69	Pisseta graduada capacidade 500 ml	UN	10	R\$8,64	R\$86,40
70	Ponteira descartável amarelas sem coroa, 1-200 ul, tipo Gilson, pacote 1.000 unidades	UN	80	R\$13,98	R\$1.118,40
71	Ponteiras descartáveis azuis, sem coroa 1-1.000 Ul tipo Gilson pacote 1.000 unidades	UN	80	R\$32,07	R\$2.565,60
72	Reagente para determinação em lâmina de ASO ASLO látex, pronto para uso.	UN	06	R\$29,74	R\$178,44
73	Reagente para determinação em lâmina de PCR látex pronto para uso	UN	15	R\$39,79	R\$596,85
74	Reagente para determinação em lâmina de Fator Reumatoide látex pronto para uso	UN	15	R\$43,97	R\$659,55

Folha

Rubrica

75	Relógio digital Temporizador Timer Despertador Digital com Alarme	UN	10	R\$125,96	R\$1.259,60
76	Roleta dental 100% algodão pacote com 200 unid.	PACOTE	1.00 0	R\$6,10	R\$6.100,00
77	Soro coombs frasco com 10 ml	FRASCO	20	R\$46,20	R\$924,00
78	Suporte stand lâminas de microscópio laboratório	UN	06	R\$115,75	R\$694,50
79	Swab estéril individual cotonete pacote com 100 unidades	PACOTE	05	R\$20,30	R\$101,50
80	Suporte/Bandeja para coletor de urina/fezes no mínimo 12 furos	UN	03	R\$19,62	R\$58,86
81	Suporte/rack com graduação para tubos VHS de 1,28 e 1,6 ml – acrílico	UN	03	R\$68,47	R\$205,41
82	Tampas para tubos de plástico 12X75mm pacote 1.000 unidades	PACOTE	10	R\$40,30	R\$403,00

83	Termômetro Digital freezer e geladeira com temperatura máxima e mínima e função interna e externa.	UN	05	R\$53,95	R\$269,75
84	Tira para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (HCG) através da fração B-HCG, formando tira reativa, soro e urina como amostras, sensibilidade analítica de 25UI/ml caixa com 100 tiras	CX	400	R\$57,74	R\$23.096,00
85	Tubo capilar para micro hematócrito sem heparina com 500 unidades	CX	20	R\$23,66	R\$473,20
86	Tubo de plástico (cristal) 5,0 ml 12X75MM pacote com 1.000	PACOTE	300	R\$119,00	R\$35.700,00
87	Tubo de plástico de coleta para coleta de sangue a vácuo âmbar gel 3,5 ml ou 4,0 ml rack c/ 100 tubos	CX	10	R\$110,25	R\$1.102,50
88	Tubo coleta de sangue a vácuo para VHS TAMPA PRETA com citrato de sódio 1,6 ml rack com 100 ml	CX	10	R\$98,28	R\$982,80

89	Tubo para coleta a vácuo com sistema de segurança, fabricado em plástico transparente, tamanho 13X75 mm volume de aspiração 2,0 ml, capa protetora na cor roxa, embalagem com 50 unidades.	CX	06	R\$41,41	R\$248,46
90	Tubo de coleta de sangue a vácuo com sistema de segurança, fabricado em plástico transparente de 4,0 ml com Fluoreto de sódio + k3edta medindo 13X75mm tampa cinza para coleta de glicemia caixa 1.200 tubos	CX	12	R\$487,47	R\$5.849,64
91	Tubo de coleta de sangue a vácuo 9 ml, de plástico, estéril, com acelerador de coágulo (SiO2), totalmente inerte ao sangue, não solúvel em sangue, elaborado para análises de qualquer evolução bioquímica do sangue com tampa vermelha e gel ativador de coágulo caixa com 1.200 unidades	CX	30	R\$688,28	R\$20.648,40
92	Tubo coleta de sangue a vácuo, estéril produzido em plástico transparente com gel separador e ativador de coágulo totalmente inerte ao sangue 5 ml ou 9 ml tampa amarela medindo 13 mmX100 mm caixa com 1200 unidades	CX	80	R\$726,60	R\$58.128,00

93	Tubo de coleta de sangue a vácuo, com sistema de segurança, fabricado em plástico, descartável, tamanho 13X75mm, estéril, incolor, sem adição de qualquer aditivo, com volume de aspiração de 3,0 ml com tampa de cor Branca	CX	30	R\$1,03	R\$30,90
94	Tubo de coleta de sangue a vácuo com EDTA 4,0 ml medindo 13mmX75 mm para hemograma caixa com 1.200 tubos	CX	100	R\$712,50	R\$71.250,00
95	Tubo de coleta de sangue a vácuo com citrato de 3,5 ml caixa com 1.200 tubos	CX	15	R\$743,91	R\$11.158,65
96	Tubo de ensaio cônico PP 10 ml graduado pacote com 100 unidades tubo cônico sem tampa, feito de polipropileno (PP) graduado 10 ml	PACOTE	6	R\$711,66	R\$4.269,96
97	Tubo cônico de vidro graduado 10 ml	UN	100	R\$4,80	R\$480,00
98	Tubo de ensaio de vidro graduado 12X75mm 5 ml sem tampa	UN	300	R\$0,30	R\$90,00

99	Teste imunocromatográfico rápido para realizar exame Troponina caixa 25 testes	CX	24	R\$88,88	R\$2.133,12
100	Teste imunocromatográfico rápido para exame de sangue oculto nas fezes, detectando concentrações baixas a partir de 50 ng/mL caixa com 25 testes	CX	40	R\$64,52	R\$2.580,80
Valor total		R\$ 354.617,49 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)			

1. Da Classificação do objeto

1.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

2. Da vigência:

1.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vedada sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto caracteriza-se como fornecimento parcelado de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Eventual contrato oriundo da ata de registro de preços terá sua vigência nele estabelecida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pelas razões já justificadas nos Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Indicação de marca ou modelo:

4.3.1. Não foi identificada a necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Apresentação de amostras:

4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação.

4.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

4.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, em razão de sua natureza, visando assegurar a adequada execução contratual.

4.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

4.7.1. Não será exigida a apresentação de catálogo ou prospecto técnico para fins de habilitação.

4.8. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.8.1. Os produtos fornecidos deverão atender à garantia legal, quando aplicável, bem como apresentar validade compatível com o consumo médio do laboratório.

4.8.2. O fornecedor será responsável por substituir imediatamente produtos danificados, vencidos, incorretos ou fora das especificações, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8.3. Os insumos laboratoriais deverão possuir registro, cadastro ou regularização válida perante a ANVISA, quando aplicável, bem como atender às exigências legais e sanitárias pertinentes.

4.8.4. O fornecedor deverá disponibilizar canais de contato, como telefone e e-mail, para comunicação e resolução de ocorrências relacionadas ao fornecimento.

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter em sigilo todas as informações que lhe forem repassadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) entregar os bens com presteza e em conformidade com a legislação vigente;
- c) não possuir, entre seus sócios, servidor ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal, em observância à Lei nº 14.133/2021;
- d) disponibilizar os meios necessários à adequada entrega dos produtos;
- e) manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações;
- g) assinar e retirar o instrumento contratual, quando convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- h) responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;

- i) responsabilizar-se pelos atrasos e prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total da entrega dos bens;
- j) responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, comerciais e demais despesas relacionadas ao objeto;
- k) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;
- l) entregar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência;
- m) garantir que os produtos possuam registro na ANVISA, quando aplicável, bem como validade adequada, qualidade, integridade e rastreabilidade.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do objeto;
- b) efetuar o recebimento dos bens e proceder ao pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- c) notificar formalmente a contratada sobre irregularidades observadas;
- d) fiscalizar a execução do objeto nos termos legais;
- e) designar servidor para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações.

4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP

4.10.1 Será adotado tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014)?

- i. Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

(x) SIM

() NÃO

- ii. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

() SIM

(x) NÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações:

5.1.1. De conformidade com os interesses do Município de Sidrolândia/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

5.1.2. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos.

5.2. Da entrega:

5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos endereços designados pela secretaria demandante, a serem informados na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, tendo como referência o endereço Rua São Paulo, 413 – Centro, Sidrolândia/MS, CEP 79170-000.

5.2.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

5.2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

5.2.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

5.3. Prazo para substituição/correção:

5.3.1 Substituição e Correção de Produtos

5.3.2 O prazo para substituição de produtos entregues com incorreções, defeitos ou fora das especificações será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da notificação pela Administração, sem ônus adicional.

5.4. Requisitos Específicos para o Fornecimento

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificado na Autorização de Fornecimento, observando-se embalagem, quantidade, medidas, características e, quando aplicável, marca ou modelo.

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, garantindo integridade durante transporte, descarga e armazenamento no local indicado pela Administração.

5.4.3. Produtos que não atendam às especificações serão rejeitados, e eventuais inconformidades deverão ser identificadas e corrigidas prontamente pela contratada, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.4.4. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo médio do laboratório, não sendo admitido, no momento da entrega, prazo insuficiente que comprometa sua utilização regular e segura pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização Técnica:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. Fiscalização Administrativa:

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

6.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de atividades (quando se tratar de prestação de serviços) e das seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal n. 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação jurídica, os seguintes documentos:

- (1) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- (2) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante);
- (3) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício;
- (4) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (5) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (6) Tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Documentos de Habilitação

8.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

8.3.2.1 A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver,

- relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao ICMS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida;
- h) Registro ou cadastro do produto na ANVISA, ou comprovação de dispensa/isenção, quando aplicável;
- i) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível.

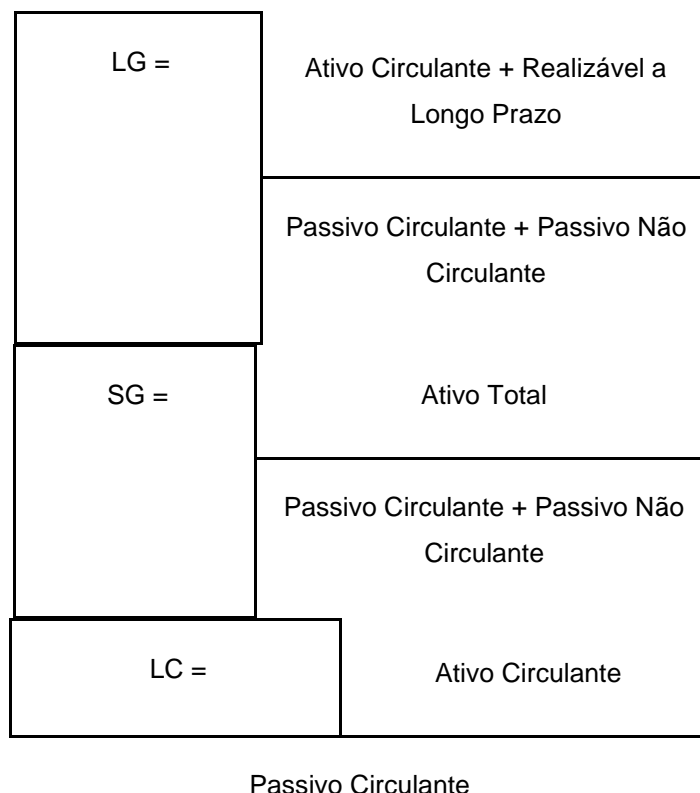
8.3.3. Habilitação econômico-financeira:

8.3.3.1A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando sua aptidão para participar de licitações ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e

demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

1. Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1, calculados pelas fórmulas:



Caso algum índice seja inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar documentos limitados ao último exercício; empresas recém-criadas poderão apresentar balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.3.4. Declarações exigidas:

8.3.4.1A empresa deverá apresentar declaração afirmando que:

1. Conhece, aceita e se submete a todas as condições do processo e seus anexos;
2. Compromete-se a executar o objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações do certame;
3. Está ciente das condições do processo e fornecerá informações complementares, se solicitadas;
4. Manterá durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5. Não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos, exceto como aprendiz a partir de 14 anos;
6. Não possui atos ou fatos impeditivos à sua idoneidade moral, financeira ou econômica;
7. Não se enquadra nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social;
9. Não há familiares de dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos responsáveis pelo processo no quadro societário da empresa;
10. No caso de ME/EPP, declara compatibilidade financeira da contratação com demais receitas do exercício;
11. Declara que os custos de sua proposta incluem integralmente os direitos trabalhistas assegurados em lei, normas infralegais e convenções coletivas vigentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação será de **R\$ 384.636,78 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)** nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

**FONTE: 15001002 / FP: 10301902724630000 / 33903000 / E FONTE 1.600.3110
FONTE: 1500.1002 / 1600.0000 FP: 10305902720290000 / ND: 33903000**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem

acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.